

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na Rua XV de Novembro, nº 866, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC neste ato representado pelo Sr. Voltaire Garske Schlottfeldt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Kasper, nº 1220, Bairro Iguçu, na Cidade de Modelo – SC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 010.834.260-36 inscrito no Registro Geral sob o nº 5090122184, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob Nº 32823/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato Nº 152/2019 do Processo Administrativo Licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão Presencial nº 29/2019 para a prestação de serviços médicos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 152/2019 firmado em 04 de dezembro de 2019 para prestação de serviços médicos para o Município de Rodeio Bonito - RS, pelo período de 12 (doze) meses à contar do dia 12 de dezembro de 2020 à 12 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 12 de dezembro de 2020.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
Contratante

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Contratada

Testemunhas: 1ª..... 2ª

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica